



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 24/4/2019, DODF nº 79, de 29/4/2019, p. 3.](#)

PARECER Nº 97/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00076831/2019-82

Interessado: **Júlia Barros Bomfim**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Júlia Barros Bomfim, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e a 2ª série do ensino médio, em 2015 e 2016, respectivamente, e o 1º semestre da 3ª série do ensino médio, em 2017, no Colégio La Salle Águas Claras, em Águas Claras - Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 3.521 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Júlia Barros Bomfim, concluídos em 2018, no(a) Windsor Park Collegiate, em Winnipeg, Manitoba, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 16 de abril de 2019.

ADILSON CESAR DE ARAUJO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 16/4/2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal